



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC
COORDENAÇÃO DE INCENTIVO À CULTURA
EDITAL Nº. 004/2016

EDITAL DE SELEÇÃO E LICENCIAMENTO DE FILMES PARANAENSES

A Secretaria de Estado da Cultura do Paraná – SEEC torna público que estão abertas as inscrições relativas ao edital de número 004/2016 que regulamenta a seleção e o licenciamento de telefilmes e filmes de curta e longa-metragem paranaenses visando a veiculação na Rádio e TV Educativa do Paraná – RTVE, na forma do disposto na Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, e legislação nacional sobre normas gerais de licitação.

1. DO OBJETO

1.1. O Estado do Paraná destinará R\$ 149.600,00 (cento e quarenta e nove mil e seiscentos reais) para selecionar e licenciar, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato e de forma não exclusiva, 31 (trinta e um) curtas-metragens, 08 (oito) longas-metragens ou telefilmes na categoria ficção e 08 (oito) longas-metragens ou telefilmes na categoria documentário.

1.2. Do valor mencionado, os recursos serão distribuídos nas seguintes categorias:

1.2.1. R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais) destinados ao licenciamento de 31 (trinta e um) curtas-metragens;

1.2.2. R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinados ao licenciamento de 08 (oito) longas-metragens ou telefilmes de ficção;

1.2.3. R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinados ao licenciamento de 08 (oito) longas-metragens ou telefilmes de documentário.

1.3. As obras selecionadas e licenciadas serão veiculadas na emissora **Rádio e Televisão Educativa do Paraná – RTVE**, no formato, custo e especificações técnicas estabelecidos neste edital e em seus anexos.

2. REMANEJAMENTO DE RECURSO FINANCEIRO

2.1. Caso não haja projetos classificados em número suficiente para uma ou mais categorias o recurso remanescente será remanejado.

2.1.1. O primeiro projeto contemplado com os recursos financeiros remanescentes será da categoria com maior demanda de projetos classificados e na sequência as categorias serão contempladas alternadamente.

2.1.2. Se houver remanejamento o número de projetos por categoria poderá ser alterado.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas com o pagamento do objeto deste edital correrão à conta da dotação orçamentária: 5102.13392154.392 – Desenvolvimento Cultural, Natureza de Despesa: 33.90.31.05 (Premiações Artísticas) Fonte de Recurso: 148 Outros Convênios/Outras Transferências.

4. DAS DEFINIÇÕES DO EDITAL

4.1. Para os fins deste edital, entende-se por:

4.1.1. Formato do telefilme ou filme para inscrição: obra na íntegra, disponibilizada em um link com senha.

4.1.2. Formato para entrega do telefilme ou filme quando selecionado:

Formato: MPEG HD
Codificação: MPEG-2 MP@H14/HL
Número de bits: 8
Amostragem: 4:2:0
Tamanho de frame: 1920 X 1080
Frame rate: 29,97i
Bit rate: 35 Mbps (VBR)
Codificação de áudio: PCM 4 ch / 16 bits / 48 KHz

OU

Formato: MPEG HD422
Codificação: MPEG-2 422P@HL
Número de bits: 8
Amostragem: 4:2:2
Tamanho de frame: 1920 X 1080
Frame rate: 29,97i
Bit rate: 50 Mbps (CBR)
Codificação de áudio: PCM 8 ch / 16 bits / 48 KHz ou 4 ch/ 24 bits / 48 KHz

4.1.3. Filme de curta-metragem: aquele com duração superior a 1 minuto e com no máximo 15 minutos;

4.1.4. Filme de longa-metragem: aquele com duração superior a 70 minutos;

4.1.5. Telefilme: aquele com duração acima de 50 minutos feito para primeira exibição em canal de televisão.

4.1.6. Filme de ficção: obra audiovisual de livre expressão artística;

4.1.7. Filme documentário: obra audiovisual não-ficcional que se caracteriza pelo compromisso da exploração da realidade.

5. CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

5.1. O período para inscrição de projetos neste edital é de 21/09/2016 até as 17h59 do dia 04/11/2016, devendo ser respeitados os procedimentos estabelecidos por este edital.

5.2. Todo o processo de inscrição, avaliação e acompanhamento dos projetos se dará, exclusivamente, pela via digital, no SisProfice – Sistema de Informações da Cultura: <http://www.sic.cultura.pr.gov.br>

5.3. Para participar do concurso, o proponente deverá, obrigatoriamente, integrar o Cadastro de Agentes Culturais do Estado do Paraná, disponível em: <http://www.sic.cultura.pr.gov.br/sisprofice.php>

5.4. O formulário de inscrição e as planilhas serão disponibilizados pela Secretaria de Estado da Cultura do Paraná em: <http://www.sic.cultura.pr.gov.br>.

5.5. O nome, o CNPJ, o endereço e o e-mail do proponente deverão ser obrigatoriamente os mesmos discriminados no cadastro do agente cultural.

5.6. Os anexos integrantes deste edital possuem orientações específicas, informações e a relação da documentação obrigatória e complementar recomendável para a habilitação e análise dos projetos inscritos, e estão disponíveis no Sistema de Informações Culturais: <http://www.sic.cultura.pr.gov.br>.

5.7. Toda a documentação deverá ser digitalizada e, quando for o caso, frente e verso, devendo ser observado o seu prazo de validade no momento da inscrição.

5.8. Os documentos e conteúdos obrigatórios para anexação deverão respeitar as especificações técnicas exigidas pelo SisProfice.

5.9. À SEEC é reservado o direito de exigir, a qualquer momento, a apresentação do documento original.

5.10. O ato de inscrição dos projetos implica na aceitação do estipulado neste edital e nas demais normas que o integram.

5.11. Poderão ser inscritas obras de longa-metragem ou telefilme dos gêneros ficção e documentário, e obras de curta-metragem (ficção, documentário e animação).

5.12. Serão aceitas obras realizadas até 10 anos anteriores à data da publicação deste edital, comprovadas a partir do Certificado de Produto

Brasileiro (CPB) da obra audiovisual, mediante documentação obrigatória a ser anexada no ato da inscrição.

6. DA PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste edital:

6.1.1. Na categoria curta-metragem, pessoas físicas e jurídicas:

6.1.1.1. Pessoas físicas, residentes no Estado do Paraná há no mínimo 02 (dois) anos, detentoras dos direitos patrimoniais sobre o filme.

6.1.1.2. Pessoas jurídicas, produtoras independentes de audiovisual, cuja atividade principal seja a produção para cinema e televisão, domiciliadas ou estabelecidas no Estado do Paraná há no mínimo 02 (dois) anos, detentoras dos direitos patrimoniais sobre o filme. A empresa deverá ser representada por seu representante legal, segundo disposto no Estatuto Social, Contrato Social ou documento equivalente.

6.1.2 Nas categorias telefilme e longa-metragem de ficção e documentário, apenas pessoas jurídicas:

6.1.2.1. Pessoas jurídicas, produtoras independentes de audiovisual, cuja atividade principal seja a produção para cinema e televisão, domiciliadas ou estabelecidas no Estado do Paraná há no mínimo 02 (dois) anos, detentoras dos direitos patrimoniais sobre o filme. A empresa deverá ser representada por seu representante legal, segundo disposto no Estatuto Social, Contrato Social ou documento equivalente.

6.2. Os longas-metragens e telefilmes contemplados nas edições do Prêmio Estadual de Cinema e Vídeo não poderão se inscrever no presente edital.

6.3. Para fins da inscrição de projetos de pessoa jurídica além do(s) representante(s) legal(is) deverão estar relacionados, obrigatoriamente, no Sistema de Informações Culturais – Agentes Culturais (localizado na aba “meus dados” > “sócios”) os sócios, diretores e administradores.

6.3.1. Para fins da inscrição de projetos serão considerados como mesmo proponente a pessoa física e a pessoa jurídica, quando os proprietários, sócios, diretores ou representantes legais desta tiverem projetos inscritos em seu nome, como pessoa física

6.4. Não serão admitidos como proponentes ou participantes em qualquer projeto, a qualquer título, servidores ativos ocupantes de cargo ou função pública na SEEC e nas suas unidades vinculadas, conforme ANEXO III.

6.5. É vedada a participação de pessoa jurídica que tenha servidor público estadual ativo em sua diretoria, gerência, administração, conselho técnico ou administrativo (Art. 285, inciso VII, da Lei nº. 6174/70 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Paraná);

6.6. Cada proponente poderá inscrever 02 (dois) projetos em cada uma das categorias.

6.7. Será selecionado apenas 01 (um) projeto por proponente em cada uma das categorias.

7. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

7.1. O processo de seleção será desenvolvido, de forma virtual, pelo SisProfice.

7.1.1. 1ª etapa: HABILITAÇÃO

7.1.1.1. Será realizada por uma comissão composta por funcionários da Secretaria de Estado da Cultura que verificará se o projeto atende às exigências deste edital, quanto:

7.1.1.1.1. Ao aspecto formal de preenchimento do formulário;

7.1.1.1.2. À legitimidade do proponente;

7.1.1.1.3. À anexação e regularidade da documentação obrigatória solicitada (ANEXO I);

7.1.1.1.4. À anexação do link para o filme, com senha (vimeo ou youtube).

7.2. Os projetos habilitados serão avaliados pela Comissão de Análise de Mérito, que será soberana em suas decisões.

7.3. 2ª etapa: ANÁLISE DE MÉRITO

7.3.1. Serão analisados os documentos relacionados no ANEXO II.

7.3.2. Será realizada pela Comissão de Análise de Mérito designada por meio de resolução da Secretaria de Estado da Cultura. Composta por 05 (cinco) membros, incluindo 01 (um) indicado pelo CONSEC, 2 (dois) servidores da RTVE e 2 (dois) colaboradores externos, personalidades de notório conhecimento ou exercendo atividade nas áreas correlatas ao objeto desta seleção, indicados por entidades representativas da classe audiovisual do Paraná.

7.3.3. Cada membro que compõe a Comissão de Análise de Mérito acessará os projetos habilitados e avaliará individualmente os conteúdos, de acordo com os critérios e parâmetros estabelecidos neste edital, pontuando cada projeto e emitindo parecer.

7.3.4. Nesta etapa serão classificados os projetos que atinjam na sua pontuação final o mínimo de 70% (setenta por cento) do total de pontos possíveis na soma dos critérios de análise de mérito.

7.3.5. O resultado da seleção dos projetos, efetivado pela Comissão de Análise de Mérito, será publicado no Diário Oficial do Estado e no site da Secretaria de Estado da Cultura: www.cultura.pr.gov.br, indicando o nome dos proponentes, o título dos projetos e a nota obtida.

7.3.6. Os proponentes cujos projetos forem selecionados e homologados estarão aptos a celebrar contrato com a Secretaria de Estado da Cultura, de acordo com a ordem de classificação constante no resultado de seleção, publicado no Diário Oficial do Estado.

8. DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DE PROJETOS

8.1. A pontuação final será a soma das notas atribuídas pelos 05 (cinco) componentes da Comissão de Análise de Mérito, sendo descartadas a maior e a menor, resultando na média da soma das 03 (três) notas intermediárias.

8.2. Serão adotados pela Comissão de Análise de Mérito os seguintes critérios para avaliação dos projetos habilitados:

8.3. A avaliação das obras audiovisuais, por formato e gênero, levará em conta os critérios abaixo definidos, e o conjunto das notas destes critérios resultará a nota final da obra.

8.4. Critérios:

- a) Qualidade artística (direção, roteiro, fotografia, trilha sonora, etc.) – 40 pontos.
- b) Padrão e qualidade técnica para exibição em radiodifusão digital – 30 pontos.
- c) Relevância da obra para o público-alvo – 30 pontos.

8.5. À Coordenação de Incentivo à Cultura é reservado o direito de não selecionar o número previsto de propostas caso não atinjam a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos, conforme os critérios de avaliação.

8.6. No caso de empate na 2ª etapa, de Análise de Mérito:

8.7. O desempate será feito mediante a comparação, em escala decrescente de prioridade, considerando os dois primeiros critérios descritos no item 7.4.

8.8. Caso o empate continue a Coordenação de Incentivo à Cultura efetuará o sorteio para a definição do resultado.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Cabe recurso referente à etapa de habilitação documental, dirigido à Comissão de Habilitação, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da divulgação do resultado da primeira etapa. Ele deverá ser feito no próprio SisProfice.

9.2. O resultado acerca dos recursos referentes à etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná e disponibilizado no endereço www.cultura.pr.gov.br.

9.2.1. A publicação indicará apenas o resultado da deliberação acerca dos recursos, listando-os como DEFERIDOS ou INDEFERIDOS.

9.2.2. A interposição de pedidos de recursos, consoante o previsto nos itens anteriores, terá efeito suspensivo em relação ao resultado anteriormente publicado.

9.3. A decisão da Comissão de Análise de Mérito é soberana.

10. DA CONTRATAÇÃO, LICENCIAMENTO E PAGAMENTO

10.1. Após a publicação do resultado final, o contrato será disponibilizado no SisProfice, e deverá ser impresso em 2 vias, rubricado em todas as folhas, assinado e enviado via Correio com AR.

10.2. O contrato deve ser enviado via Correio com AR ou entregue pessoalmente no endereço:

*Secretaria de Estado da Cultura
Coordenação de Incentivo à Cultura
Edital 004/2016 – Seleção e licenciamento de filmes paranaenses
Rua Ébano Pereira, 240
CEP: 80.410-903
Curitiba-PR*

10.3. Na celebração do contrato o licenciante se responsabilizará pelo recolhimento da Condecine, e pelo consequente fornecimento do Certificado de Registro de Título (CRT), emitido pela Agência Nacional do Cinema – Ancine, para o segmento radiodifusão de sons e imagens.

10.4. No ato da assinatura do Contrato de Licenciamento o proponente entregará à Secretaria de Estado da Cultura mídia da obra no seguinte formato:

Formato: MPEG HD
Codificação: MPEG-2 MP@H14/HL
Número de bits: 8
Amostragem: 4:2:0
Tamanho de frame: 1920 X 1080
Frame rate: 29,97i
Bit rate: 35 Mbps (VBR)
Codificação de áudio: PCM 4 ch / 16 bits / 48 KHz

OU

Formato: MPEG HD422
Codificação: MPEG-2 422P@HL
Número de bits: 8

Amostragem: 4:2:2
Tamanho de frame: 1920 X 1080
Frame rate: 29,97i
Bit rate: 50 Mbps (CBR)
Codificação de áudio: PCM 8 ch / 16 bits / 48 KHz ou 4 ch/ 24 bits / 48 KHz

10.5. A mídia da obra entregue à SEEC será encaminhada para a RTVE e será analisada a qualidade técnica para exibição, conforme os padrões da emissora. Caso o laudo técnico aponte falha na mídia, o licenciante deverá providenciar, em até cinco dias, a substituição da mídia para novo laudo técnico.

10.6. O descumprimento injustificado do prazo de convocação acarretará automaticamente na desistência da contratação e desclassificação da proponente contemplada, sendo convocadas as demais proponentes seguindo a ordem de classificação.

10.7. Como condição para celebrar contrato com a Secretaria de Estado da Cultura, na forma da legislação vigente, a proponente contemplada deverá realizar o cadastramento junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), disponibilizado no portal de compras do Estado do Paraná: www.comprasparana.pr.gov.br, conforme determina o parágrafo 4º, do art. 1º do Decreto Estadual nº. 9762/2013.

10.8. O licenciamento será pago em 2016, em conta corrente vinculada ao projeto e aberta no Banco do Brasil, em parcela única após a entrega da obra e da documentação exigida.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Coordenação de Incentivo à Cultura poderá, até a publicação do resultado final deste edital, solicitar informações complementares aos proponentes fixando prazo para a sua apresentação.

11.2. As obras selecionadas e licenciadas passarão a fazer parte do cadastro de obras audiovisuais da **Rádio e Televisão Educativa do Paraná – RTVE**, pelo período de 2 (dois) anos.

11.3. Somente as obras selecionadas poderão ser licenciadas de acordo com as necessidades da grade de programação da RTVE.

11.4. O licenciamento objeto desse edital não estabelece entre o licenciante, a SEEC e a RTVE qualquer tipo de sociedade, associação, agência, consórcio, mandato de representação ou responsabilidade solidária.

11.5. A SEEC e a RTVE poderão utilizar peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual e fotografias das obras selecionadas para a divulgação.

11.6. Caberá exclusivamente aos proponentes a responsabilidade pela legalidade da utilização dos elementos artísticos discriminados nos respectivos projetos, atendendo em especial às disposições da Lei Federal nº. 9.610/1998,

pertinente aos “direitos de autor”, isentando o Governo do Estado do Paraná e a Secretaria de Estado da Cultura de qualquer ônus nesse sentido.

11.7. A SEEC não se responsabiliza pelo cadastro de proponente ou projeto não enviado, causado por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou acesso aos arquivos disponíveis no(s) site(s).

11.8. À SEEC fica reservado o direito de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da Autoridade Competente e no exclusivo interesse da Administração Pública o presente edital sem que caibam às empresas quaisquer direitos.

11.9. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela SEEC, ficando eleito o foro da Comarca de Curitiba para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

11.10. Esclarecimentos aos participantes poderão ser obtidos na Coordenação de Incentivo à Cultura (CIC), na Rua Ébano Pereira, nº 240, Centro, CEP 80410-903, Curitiba, PR, fone (41) 3321-4783, e-mail cic@seec.pr.gov.br, de segunda à sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

Curitiba, 20 de setembro de 2016.

JOÃO LUIZ FIANI
Secretário de Estado da Cultura